



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO INTERNO: Nº109/2026

TIPO: Menor Preço: Global,

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: COMPRAS PÚBLICAS

www.portaldecompraspublicas.com.br

O PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global, objetivando a **Aquisição e fornecimento de extintores de incêndio novos, bem como a prestação de serviços de recarga, com manutenção preventiva e corretiva de extintores já existentes no patrimônio das diversas Secretarias Municipais de Sertão/RS, abrangendo as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Assistência Social e Cidadania, Educação, Cultura e Desporto, Obras e Viação e Saúde, conforme Processo: 2026/2643, com ETP e TR conjunto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 037/2023.**

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia: **03/09/2026, às 08:30**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a Aquisição e fornecimento de extintores de incêndio novos, bem como a prestação de serviços de recarga, com manutenção preventiva e corretiva de extintores já existentes no patrimônio das diversas Secretarias Municipais de Sertão/RS, conforme condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, que segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	23,0000 UN	RECARGA DE EXTINTOR ABC-04 KG		
Recarga de extintor de parede agente extintor pó químico seco pressurizado, capacidade 4 kg, classe ABC, capacidade extintora 2A-20B:C, sem necessidade de				

teste hidrostático
Valor de Referência: 37,6700

2	2,0000 UN	RECARGA DE EXTINTOR ABC-08 KG Recarga de extintor de parede agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade 8 kg, classe ABC, capacidade extintora 4A-40B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 50,0000	
3	2,0000 UN	Manutenção de Extintores AP 10 Lts Recarga de extintor de parede, classe A, capacidade de 10 L, agente extintor água pressurizada, capacidade extintora 2A, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 35,0000	
4	5,0000 UN	RECARGA DE EXTINTOR BC 4 KG Recarga de extintor de parede, classe BC, capacidade 4 kg, agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade extintora 20B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 37,3300	
5	1,0000 UN	Recarga de extintor BC 6Kg Recarga de extintor de parede, classe BC, capacidade 6 kg, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 20BC, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 42,0000	
6	3,0000 UN	Recarga de extintor CO2 6 Kg Recarga de extintor CO2 6kg (Local: Próximo a Entradas de Energia e Subestação: Parede, Classe de incêndio: CO2, Agente extintor: Dióxido de Carbono pressurização direta, Teste hidrostático: Sim, Instalação/substituição de placa: Não, Capacidade extintora: 5B:C) Valor de Referência: 165,7700	
7	1,0000 UN	Recarga de extintor BC 8Kg Recarga de extintor de parede, classe BC, capacidade 8 kg, agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade extintora 4A, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 50,0000	
8	1,0000 UN	Recarga de Extintores 12 KG BC Recarga de extintor de parede, classe ABC, capacidade 12 kg, agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade extintora 40B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 55,3300	
9	3,0000 UN	Recarga de extintor EM 10l Recarga de extintor de parede, classe AB, capacidade 10 L, agente extintor espuma mecânica, capacidade extintora 2-A:10-B, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 62,3300	
10	1,0000 UN	Recarga de extintor EM 50L - Tripé	

		Recarga de extintor sobre rodas/tripé, classe AB, capacidade 50 L, agente extintor espuma mecânica, capacidade extintora 10-A:80-B, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 194,3300		
11	1,0000 UN	Recarga de extintor BC 50 KG - Tripé		
		Recarga de extintor sobre rodas/tripé, classe BC, capacidade 50 kg, agente extintor pó BC, capacidade extintora 80-B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 179,6600		
12	8,0000 UN	Extintor de parede ABC 4 KG Extintor de parede novo agente extintor pó químico seco pressurizado, capacidade 4 kg, classe ABC, capacidade extintora 2A-20B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 193,8400		
13	10,0000 UN	Extintor de parede ABC 4 KG - Com teste hidrost.		
		Extintor de parede novo agente extintor pó químico seco, capacidade 4 kg, classe ABC, capacidade extintora 2A-20B:C, com necessidade de teste hidrostático e placa de sinalização Valor de Referência: 784,5400		
14	5,0000 UN	Extintor de parede AP 10 L Extintor de parede novo, classe A, capacidade de 10 L, agente extintor água pressurizada, capacidade extintora 2A Valor de Referência: 167,8400		
15	1,0000 UN	Extintor de parede BC 4 L Extintor de parede novo, classe BC, capacidade de 4 L, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 20BC Valor de Referência: 151,6700		
16	3,0000 UN	Extintor de parede BC 6 KG Extintor de parede novo, classe BC, capacidade 6 kg, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 20BC Valor de Referência: 175,6700		
17	4,0000 UN	Extintor veicular ABC 900gr Extintor veicular novo agente extintor tipo pó ABC, capacidade 900 g, classe ABC, capacidade extintora 1-A:5-B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 103,0000		
18	7,0000 UN	Extintor veicular ABC 1 Kg Extintor veicular novo agente extintor tipo pó ABC, capacidade 1 kg, classe ABC, capacidade extintora 1-A:5-B:C, sem necessidade de teste hidrostático Valor de Referência: 96,3300		
19	1,0000 UN	Extintor veicular P1 4		

Extintor veicular novo, capacidade 4 kg
(classe P1), com necessidade de teste
hidrostático
Valor de Referência: 325,1200

20 2,0000 UN Extintor veicular ABC 6 KG
Extintor veicular/ônibus novo, classe ABC,
capacidade de 6 kg, agente extintor pó
químico seco, capacidade extintora
4A40B:C, com suporte para ônibus
Valor de Referência: 300,0000

1.2. Execução dos serviços de recarga em conformidade com a NBR 12693:2013 (ABNT), incluindo verificação de pressão, teste de estanqueidade, verificação do agente extintor e substituição de componentes com desgaste;

1.3. Fornecimento de extintores novos com Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 332/2013 e atualizações;

1.4. Emissão de laudos técnicos individuais por equipamento, com identificação do número de série, data do serviço, agente extintor utilizado, validade da recarga, responsável técnico e número de registro junto ao INMETRO;

1.5. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, contados da Ordem de Serviço;

1.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os extintores novos e para os serviços de recarga e manutenção, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas na execução.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo necessário e suficiente para a emissão de todas as Ordens de Serviço pelas diversas Secretarias requisitantes, observada a logística de atendimento descentralizado. A contratação poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Os quantitativos foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada Secretaria Municipal requisitante, totalizando 84 (oitenta e quatro) unidades distribuídas em 20 (vinte) especificações de itens, conforme abrangência por Secretaria e detalhamento técnico a seguir:

Secretaria	Extintores novos	Recargas	Veiculares	Subtotal
Administração	5	5	—	10
Agricultura e Desenv. Econômico	—	2	4	6
Assistência Social e Cidadania	10	—	1	11
Educação, Cultura e Desporto	12	—	2	14
Obras e Viação	—	21	4	25
Saúde	—	15	3	18
TOTAL GERAL	40	43	14	84

1.9. Com base na metodologia descrita, o valor estimado da contratação é de R\$ 15.354,11 (quinze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), correspondente ao somatório dos preços unitários médios por item, multiplicados pelas respectivas quantidades totais demandadas pelas seis Secretarias Municipais requisitantes.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão clicar no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME ou EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.", disponível na tela de envio de propostas. Em caso de ser declarada vencedora, a empresa deverá comprovar tal situação, conforme disposto no item 2.3;

2.2. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente;

2.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação da empresa; (Modelo no anexo II)

2.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.4. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

2.5. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

2.7. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.8. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sertão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

4.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

4.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

4.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração,

ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS:

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário, valor total do item e do lote, marca, fabricante e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 2.3 deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência."

5.2.1. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item anterior, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Item I deste Edital "Do Objeto", serão desconsideradas.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.2. No *dia e hora* indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.3. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.2 deste Edital.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7 FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo menor valor Unitário, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. Na sessão de lances, assim que qualquer dos fornecedores beneficiados com tratamento diferenciado, conforme previsto no item 2.2., deste Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, aparecendo uma mensagem para o chat com esta informação.

7.7. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos sucessivos, que durará 10 (dez) minutos, e após isso, prorrogados automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2(dois) minutos.

7.8. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, encaminhando ao Pregoeiro a documentação exigida no item 10 deste Edital e sua proposta ajustada ao lance, na forma do estabelecido no item 9 deste Edital, no prazo de até 02 (duas) horas, exclusivamente através da plataforma "*portaldecompraspublicas*".

8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 10.1.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do Pregão.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.6. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.6.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na formalização da proposta da empresa vencedora, serão consideradas obrigatoriamente:

a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL GLOBAL;

b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

9.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

9.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

9.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

9.5. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9.6. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

10. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF, com cartão atualizado;

10.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade Fiscal com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro e habilitação ativa junto ao INMETRO para fabricação, recarga e/ou manutenção de extintores de incêndio, nas classes e tipos objeto da contratação.
- b) Declaração de que a empresa faz a destinação ambientalmente adequada do agente extintor residual, dos resíduos sólidos

(componentes substituídos), das embalagens e dos extintores inservíveis.

10.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento

10.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Modelo em anexo I).

b) Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.

c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Obs: modelo de declarações em Anexo II "Declaração Unificada", para itens: b e c.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

e) Emitir as Ordens de Serviço com informações corretas sobre localização, quantidade e tipo dos extintores, mediante inventário previamente levantado pela Secretaria;

f) Designar formalmente, em cada Secretaria, o fiscal titular e o fiscal suplentes responsáveis pelo acompanhamento da execução;

g) Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, quando cabível, observado o devido processo legal;

h) Permitir o acesso da contratada aos locais de retirada e instalação dos equipamentos.

13.2. COMPETE A CONTRATADA:

a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;

- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f)** encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.
- h)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- i)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- j)** Executar os serviços e fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis (NBR 12693:2013, NBR 9443:2020, Portarias INMETRO nº 332/2013 e nº 167/2010);
- k)** Cumprir o prazo de até 15 (dez) dias úteis para execução de cada Ordem de Serviço;
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas, inclusive registro ativo junto ao INMETRO;
- m)** Emitir laudos técnicos individuais, certificados de conformidade e demais documentos exigidos por equipamento;
- n)** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos para recarga/manutenção até a efetiva devolução, ressarcindo eventuais danos ou extravios;
- o)** Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e do agente extintor residual gerados;
- p)** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os extintores novos e para os serviços executados.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05

(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na aliena 'c' do item 9.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. A contratação poderá ser prorrogada, por iguais períodos, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. A prorrogação estará condicionada à manifestação expressa da administração, à vantajosidade da contratação, ao desempenho satisfatório da contratada e à disponibilidade orçamentária. Essa previsão visa garantir a continuidade do serviço sem interrupções, além de evitar a repetição desnecessária de processos licitatórios anuais para um serviço essencial ao funcionamento da estrutura administrativa.

15.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

15.5. Na hipótese de renovação, após o período de 12 (doze) meses o valor contratual será reajustado, pela variação positiva

do IPCA/IBGE, a contar da data da apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

16.1. A execução observará o seguinte fluxo operacional:

- (1) emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, identificando os equipamentos e a Secretaria/local;
- (2) retirada e inspeção dos extintores pela contratada, com recibo de equipamentos;
- (3) execução dos serviços de recarga/manutenção ou fornecimento dos equipamentos novos, com uso de insumos certificados;
- (4) devolução e instalação dos extintores nos pontos indicados, com afixação de etiquetas de vistoria e placas de sinalização quando exigido;
- (5) emissão de laudos técnicos, certificados de conformidade e notas fiscais; e
- (6) atesto pelo fiscal e encaminhamento para pagamento.

16.1.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que condicionem a execução do objeto.

16.1.2. Os quantitativos foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada Secretaria Municipal requisitante, totalizando 84 (oitenta e quatro) unidades distribuídas em 20 (vinte) especificações de itens, conforme abrangência por Secretaria e detalhamento técnico a seguir:

Secretaria	Extintores novos	Recargas	Veiculares	Subtotal
Administração	5	5	—	10
Agricultura e Desenv. Econômico	—	2	4	6
Assistência Social e Cidadania	10	—	1	11
Educação, Cultura e Desporto	12	—	2	14
Obras e Viação	—	21	4	25
Saúde	—	15	3	18
TOTAL GERAL	40	43	14	84

16.2. Requisitos de execução e fornecimento dos bens e serviços

a) Execução dos serviços de recarga em conformidade com a NBR 12693:2013 (ABNT), incluindo verificação de pressão, teste de estanqueidade, verificação do agente extintor e substituição de componentes com desgaste;

b) Fornecimento de extintores novos com Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 332/2013 e atualizações;

- c) Emissão de laudos técnicos individuais por equipamento, com identificação do número de série, data do serviço, agente extintor utilizado, validade da recarga, responsável técnico e número de registro junto ao INMETRO;
- d) Prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, contados da Ordem de Serviço;
- e) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os extintores novos e para os serviços de recarga e manutenção, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas na execução.

17. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a conclusão e verificação da conformidade.

17.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues;

17.3. Manter durante toda a execução desse objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

17.4. O Contratado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será dentro do território de Sertão.

17.5. Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado(a) é obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura municipal sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

18. ANÁLISE DE RISCOS:

18.1. Em atendimento ao art. 22 e ao art. 103 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos consolidada a partir do mapeamento realizado no Estudo Técnico Preliminar:

18.1.1. Riscos técnicos

ID	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
RT-01	Fornecimento de extintores sem certificação INMETRO válida ou laudo vencido	Média	Alto	Exigir Certificado de Conformidade INMETRO válido por lote entregue, sob pena de devolução e sanção	Contratada
RT-02	Recarga com agente extintor fora das especificações da NBR 12693:2013	Baixa	Alto	Exigir laudo técnico individual por equipamento, com inspeção amostral pela	Contratada

				Administração	
RT-03	Prazo insuficiente para retirada/execução/devolução, deixando locais desguarnecidos	Média	Médio	Prazo máximo de 10 dias úteis por OS; disponibilização de extintores reserva quando necessário	Compartilhado
RT-04	Teste hidrostático realizado/omitido indevidamente	Baixa	Médio	Detalhamento item a item no TR sobre exigência de teste hidrostático	Contratada

18.1.2. Riscos operacionais

ID	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
RO-01	Empresa sem estrutura operacional para atender todas as Secretarias no prazo	Média	Médio	Exigir comprovação de capacidade técnico-operacional e regularidade INMETRO/CBMRS na habilitação	Administração
RO-02	Extravio, dano ou furto de extintores durante transporte/manutenção	Baixa	Médio	Recibo de retirada com identificação dos equipamentos; responsabilidade integral da contratada	Contratada
RO-03	Falha de comunicação entre fiscal e Secretarias sobre OS	Média	Baixo	Servidor responsável por Secretaria; inventário atualizado; visita técnica prévia	Administração
RO-04	Descontinuidade da prestação por inadimplência da contratada	Baixa	Alto	Penalidades proporcionais, garantia contratual, contratação emergencial (art. 75, VIII)	Compartilhado

18.1.3. Riscos jurídico-administrativos

ID	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
RJ-01	Impugnação do edital por exigências restritivas	Média	Médio	Especificações objetivas baseadas em normas ABNT/INMETRO; análise jurídica prévia	Administração
RJ-02	Desclassificação de propostas por erros formais/preços inexequíveis	Média	Médio	Edital claro; diligência de saneamento (art. 64); pesquisa de preços robusta	Administração
RJ-03	Descumprimento contratual sem aplicação tempestiva de sanção	Baixa	Alto	Fiscal capacitado; registro de ocorrências; contraditório (art. 157)	Administração

RJ-04	Irregularidade fiscal/trabalhista da contratada durante a execução	Baixa	Médio	Exigência de regularidade na habilitação e monitoramento a cada pagamento	Administração
-------	--	-------	-------	---	---------------

18.1.4. Riscos financeiros e orçamentários

ID	Risco identificado	Prob.	Impacto	Medida mitigadora	Responsável
RF-01	Estimativa de preços subestimada, gerando licitação fracassada	Baixa	Alto	Pesquisa de preços ampla (mínimo 3 fontes), nos termos do art. 23	Administração
RF-02	Variação de preços de insumos durante a vigência	Média	Médio	Cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124), se prorrogado	Compartilhado
RF-03	Ausência de dotação orçamentária suficiente	Baixa	Alto	Confirmação de disponibilidade orçamentária antes da abertura do certame	Administração

18.2. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

18.2.1 A execução do objeto envolve impactos ambientais de baixa a média severidade, relacionados principalmente ao descarte do agente extintor residual, de resíduos sólidos (componentes substituídos e embalagens) e ao transporte dos equipamentos, todos passíveis de mitigação efetiva, sem necessidade de licenciamento ambiental específico:

1. Descarte do agente extintor residual (pó químico, água pressurizada, espuma): a contratada deverá realizar a destinação exclusivamente em pontos autorizados ou reprocessamento próprio, sendo vedado o descarte em solo, ralos ou corpos d'água;
2. Extintores inservíveis: deverão ser inutilizados (despressurização) antes do envio para reciclagem de metais, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR quando aplicável (Lei nº 12.305/2010);
3. Resíduos sólidos e embalagens: separação e destinação conforme a natureza do material (metais, plásticos, itens contaminados), com recolhimento das embalagens no ato da entrega dos equipamentos novos;
4. Transporte: utilização de veículos adequados, com os extintores acondicionados em posição correta e dispositivos de segurança posicionados, observadas as normas da ANTT quando aplicável;
5. Uso de recursos naturais: utilização exclusiva de água de abastecimento público regularizado e de gases propelentes de fornecedores regularizados, com nota fiscal de origem.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado por Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal

competente, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, podendo ocorrer de forma fracionada, conforme as Ordens de Serviço executadas e atestadas ao longo da vigência contratual, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Eventuais glosas por itens não entregues, não executados ou em desconformidade com as especificações serão deduzidas do valor a pagar.

19.3. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

19.4. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

19.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sertão/RS para o exercício corrente, distribuídos entre as Secretarias requisitantes, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração |

03.01 - Secretaria de Administração | 0010 - Administração Governamental | 2012 - Atividades da Secretaria | 289/5 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

10 - Secretaria Municipal de Agricultura |

10.01 - Secretaria de Agricultura | 0010 - Administração Governamental | 2101 - Manut. Atividades da SM de Agricultura | 539/8 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social |

08.02 - SM de Assistência Social e Cidadania | 0010 - Administração Governamental | 2081 - Atividades da SM de Assistência Social | 5145/4 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |

05.02 - MDE 25% | 0047 - Ensino Regular | 2023 - Atividades da Secretaria - MDE 25% | 800/1 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500 (e FR 1500 - CO 1001)

07 - Secretaria de Obras e Viação |

07.01 - SM de Obras Públicas | 0010 - Administração Governamental | 2071 - Manut. Atividades da SM de Obras | 405/7 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

06 - Secretaria Municipal da Saúde |

6. 06.01 - Manutenção das A.S.P.S. | 0010 - Administração Governamental | 2045 - Atividades da Secretaria | 1177/0 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500 (CO 1002)

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.28.00.00
05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.30.28.00.00
06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.30.28.00.00
06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.32.05.00.00
07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.30.28.00.00
08.02.08.122.0010.2081.3.3.90.30.28.00.00
10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.28.00.00

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes

federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3

(três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021;

ANEXO II - Declaração Unificada;

ANEXO III - Minuta de Contrato.

Esse Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, em Sertão/RS, **18/08/2026**

Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
º, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
nº....., CPF nº..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e
legais efeitos.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.
°, neste ato representada pelo seu
.....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG
n°....., CPF n°..... residente e domiciliado
(endereço), no uso de suas atribuições legais, declara para os
devidos fins, sob as penas da lei:

() I - Ser [microempresa ou empresa de pequeno porte], nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que se sagrando vencedora da licitação não extrapolará os limites de enquadramento, considerando no cálculo os demais contratos firmados, seja com a Administração Pública, seja com particulares

() II - Que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos.;

() III - De que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação a não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.;

() IV - De que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

() V - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

.....de de 2026.

Responsável da Empresa, CPF

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026

Anexo III- MODELO DE CONTRATO

CONTRATO PARA Aquisição e fornecimento de extintores de incêndio novos, bem como a prestação de serviços de recarga, com manutenção preventiva e corretiva de extintores já existentes no patrimônio das diversas Secretarias Municipais de Sertão/RS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026, Pregão Eletrônico (Lei 14.133) N° 23/2026, CONTRATO N°.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Homero Fochesatto**, brasileiro, portador do CPF. sob n° XXX.900.950-XX, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **<CONTRATO_-_FORNECEDOR_DESCRICA0>**, com sede administrativa na Cidade de: **<CONTRATO_-_FORNECEDOR_CIDADE>**, na Rua **<FORNECEDOR_-_ENDERECO>**, n°: **<FORNECEDOR_-_ENDERECO_NUMERO>**, Bairro: **<FORNECEDOR_-_BAIRRO>**, CNPJ: **<CONTRATO_-_FORNECEDOR_CNPJ/CPF>**, neste ato representada pelo Sr(a) **<FORNECEDOR_-_REPRESENTANTE_NOME>**, brasileiro(a), **<FORNECEDOR_-_REPRESENTANTE_ESTADO_CIVIL>**, portador do CPF n°: **<FORNECEDOR_-_REPRESENTANTE_CPF>**, residente e domiciliado na **<FORNECEDOR_-_REPRESENTANTE_ENDERECO>**, Bairro: **<FORNECEDOR_-_REPRESENTANTE_BAIRRO>**, na Cidade de **<FORNECEDOR_-_REPRESENTANTE_CIDADE>** doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico de Licitação n° **23/2026**, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de , e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n° 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

Item	Quantidade	Material/Serviço	Valor Ref.
1	23,0000 UN	RECARGA DE EXTINTOR ABC-04 KG Recarga de extintor de parede agente extintor pó químico seco pressurizado, capacidade 4 kg, classe ABC, capacidade extintora 2A-20B:C, sem necessidade de teste hidrostático	37,6700

2	2,0000 UN	RECARGA DE EXTINTOR ABC-08 KG Recarga de extintor de parede agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade 8 kg, classe ABC, capacidade extintora 4A-40B:C, sem necessidade de teste hidrostático	50,0000
3	2,0000 UN	Manutenção de Extintores AP 10 Lts Recarga de extintor de parede, classe A, capacidade de 10 L, agente extintor água pressurizada, capacidade extintora 2A, sem necessidade de teste hidrostático	35,0000
4	5,0000 UN	RECARGA DE EXTINTOR BC 4 KG Recarga de extintor de parede, classe BC, capacidade 4 kg, agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade extintora 20B:C, sem necessidade de teste hidrostático	37,3300
5	1,0000 UN	Recarga de extintor BC 6Kg Recarga de extintor de parede, classe BC, capacidade 6 kg, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 20BC, sem necessidade de teste hidrostático	42,0000
6	3,0000 UN	Recarga de extintor CO2 6 Kg Recarga de extintor CO2 6kg (Local: Próximo a Entradas de Energia e Subestação: Parede, Classe de incêndio: CO2, Agente extintor: Dióxido de Carbono pressurização direta, Teste hidrostático: Sim, Instalação/substituição de placa: Não, Capacidade extintora: 5B:C)	165,7700
7	1,0000 UN	Recarga de extintor BC 8Kg Recarga de extintor de parede, classe BC, capacidade 8 kg, agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade extintora 4A, sem necessidade de teste hidrostático	50,0000
8	1,0000 UN	Recarga de Extintores 12 KG BC Recarga de extintor de parede, classe ABC, capacidade 12 kg, agente extintor pó químico tipo pressurização direta, capacidade extintora 40B:C, sem necessidade de teste hidrostático	55,3300
9	3,0000 UN	Recarga de extintor EM 101 Recarga de extintor de parede, classe AB, capacidade 10 L, agente extintor espuma mecânica, capacidade extintora 2-A:10-B, sem necessidade de teste hidrostático	62,3300
10	1,0000 UN	Recarga de extintor EM 50L - Tripé Recarga de extintor sobre rodas/tripé, classe AB, capacidade 50 L, agente extintor espuma mecânica, capacidade extintora 10-A:80-B, sem necessidade de teste hidrostático	194,3300
11	1,0000 UN	Recarga de extintor BC 50 KG - Tripé Recarga de extintor sobre rodas/tripé, classe BC, capacidade 50 kg, agente extintor pó BC, capacidade extintora 80-B:C, sem necessidade de teste hidrostático	179,6600
12	8,0000 UN	Extintor de parede ABC 4 KG Extintor de parede novo agente extintor pó químico seco pressurizado, capacidade 4 kg, classe ABC, capacidade extintora 2A-20B:C, sem necessidade de teste hidrostático	193,8400
13	10,0000 UN	Extintor de parede ABC 4 KG - Com teste hidrost. Extintor de parede novo agente extintor pó químico seco, capacidade 4 kg, classe ABC, capacidade extintora 2A-20B:C, com necessidade de teste hidrostático e placa de sinalização	784,5400
14	5,0000 UN	Extintor de parede AP 10 L Extintor de parede novo, classe A, capacidade de 10 L, agente extintor água pressurizada, capacidade extintora 2A	167,8400
15	1,0000 UN	Extintor de parede BC 4 L Extintor de parede novo, classe BC, capacidade de 4 L, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 20BC	151,6700

16	3,0000 UN	Extintor de parede BC 6 KG Extintor de parede novo, classe BC, capacidade 6 kg, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 20BC	175,6700
17	4,0000 UN	Extintor veicular ABC 900gr Extintor veicular novo agente extintor tipo pó ABC, capacidade 900 g, classe ABC, capacidade extintora 1-A:5-B:C, sem necessidade de teste hidrostático	103,0000
18	7,0000 UN	Extintor veicular ABC 1 Kg Extintor veicular novo agente extintor tipo pó ABC, capacidade 1 kg, classe ABC, capacidade extintora 1-A:5-B:C, sem necessidade de teste hidrostático	96,3300
19	1,0000 UN	Extintor veicular P1 4 Extintor veicular novo, capacidade 4 kg (classe P1), com necessidade de teste hidrostático	325,1200
20	2,0000 UN	Extintor veicular ABC 6 KG Extintor veicular/ônibus novo, classe ABC, capacidade de 6 kg, agente extintor pó químico seco, capacidade extintora 4A40B:C, com suporte para ônibus	300,0000

1.2. Execução dos serviços de recarga em conformidade com a NBR 12693:2013 (ABNT), incluindo verificação de pressão, teste de estanqueidade, verificação do agente extintor e substituição de componentes com desgaste;

1.3. Fornecimento de extintores novos com Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto - OCP acreditado pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 332/2013 e atualizações;

1.4. Emissão de laudos técnicos individuais por equipamento, com identificação do número de série, data do serviço, agente extintor utilizado, validade da recarga, responsável técnico e número de registro junto ao INMETRO;

1.5. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, contados da Ordem de Serviço;

1.6. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os extintores novos e para os serviços de recarga e manutenção, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas na execução.

1.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prazo necessário e suficiente para a emissão de todas as Ordens de Serviço pelas diversas Secretarias requisitantes, observada a logística de atendimento descentralizado. A contratação poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte do objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01 Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. A execução observará o seguinte fluxo operacional:

(1) emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, identificando os equipamentos e a Secretaria/local;

- (2) retirada e inspeção dos extintores pela contratada, com recibo de equipamentos;
- (3) execução dos serviços de recarga/manutenção ou fornecimento dos equipamentos novos, com uso de insumos certificados;
- (4) devolução e instalação dos extintores nos pontos indicados, com afixação de etiquetas de vistoria e placas de sinalização quando exigido;
- (5) emissão de laudos técnicos, certificados de conformidade e notas fiscais; e
- (6) atesto pelo fiscal e encaminhamento para pagamento.

03.01. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes em andamento que condicionem a execução do objeto.

03.02. Os quantitativos foram consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de cada Secretaria Municipal requisitante, totalizando 84 (oitenta e quatro) unidades distribuídas em 20 (vinte) especificações de itens, conforme abrangência por Secretaria e detalhamento técnico a seguir:

Secretaria	Extintores novos	Recargas	Veiculares	Subtotal
Administração	5	5	—	10
Agricultura e Desenv. Econômico	—	2	4	6
Assistência Social e Cidadania	10	—	1	11
Educação, Cultura e Desporto	12	—	2	14
Obras e Viação	—	21	4	25
Saúde	—	15	3	18
TOTAL GERAL	40	43	14	84

03.03. Requisitos de execução e fornecimento dos bens e serviços

- a) Execução dos serviços de recarga em conformidade com a NBR 12693:2013 (ABNT), incluindo verificação de pressão, teste de estanqueidade, verificação do agente extintor e substituição de componentes com desgaste;
- b) Fornecimento de extintores novos com Certificado de Conformidade emitido por Organismo de Certificação de Produto – OCP acreditado pelo INMETRO, nos termos da Portaria INMETRO nº 332/2013 e atualizações;
- c) Emissão de laudos técnicos individuais por equipamento, com identificação do número de série, data do serviço, agente extintor utilizado, validade da recarga, responsável técnico e número de registro junto ao INMETRO;
- d) Prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, contados da Ordem de Serviço;
- e) Garantia mínima de 12 (doze) meses para os extintores novos e para os serviços de recarga e manutenção, contra defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas na execução.**

03.04. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.05. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: **(ZERO)**, pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. PAGAMENTO:

05.01. O pagamento será efetuado por Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da respectiva nota fiscal pelo fiscal competente, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, podendo ocorrer de forma fracionada, conforme as Ordens de Serviço executadas e atestadas ao longo da vigência contratual, observado o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

05.02. Eventuais glosas por itens não entregues, não executados ou em desconformidade com as especificações serão deduzidas do valor a pagar.

05.03. Caberá ao Fiscal do Contrato verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

05.03.1. A fiscalização será exercida de forma descentralizada, com um fiscal e respectivos suplentes designadas em cada Secretaria requisitante, conforme tabela a seguir, competindo a cada um: acompanhar e fiscalizar a execução das Ordens de Serviço de sua Secretaria; verificar a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas e normativas aplicáveis; atestar a execução para fins de medição e pagamento; e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

05.03.2. A medição será realizada por Ordem de Serviço, mediante atesto do fiscal de cada Secretaria quanto à efetiva entrega dos extintores novos e/ou à execução dos serviços de recarga e

manutenção, com base nos laudos técnicos, certificados de conformidade e notas fiscais apresentados pela contratada, verificando-se a conformidade quantitativa (itens e quantidades da respectiva OS) e qualitativa (especificações técnicas e normativas aplicáveis).

05.03.3. Segue relação de Gestores/Fiscais:

Secretaria	Gestor	Suplente Gestor	Fiscal	Suplente Fiscal
Administração	Loami Israel Nunes Machado	Braian Lucas de Souza de Araújo	Daniela Tonial Cattani	Alexandre Silveira
Agricultura e Desenv. Econômico	Felipe Dalsasso	Ani Carla Concato	Eduardo Noveli Conte	Samea Franz
Assistência Social e Cidadania	Claudete de Oliveira	Cleomar A. F. da Silva Hahn	Patricia Eli Jung	Michele Daré Mignoni da Silva
Educação, Cultura e Desporto	Iovana Isabel Bernieri	Emely de Oliveira Toledo	Mirai Saraiva dos Santos	José Ironi de Oliveira
Obras e Viação	Dimas Luís Nardi	Maurício de Araújo	Fábio da Silva	Rodrigo Machado
Saúde	Joel Ales Alves	Eduarda Cordeiro	Lucas Pagotto	Mariana Sandri Soares

05.04. Para realização dos pagamentos, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

05.05. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sertão/RS para o exercício corrente, distribuídos entre as Secretarias requisitantes, nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Administração |

03.01 - Secretaria de Administração | 0010 - Administração Governamental | 2012 - Atividades da Secretaria | 289/5 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

10 - Secretaria Municipal de Agricultura |

10.01 - Secretaria de Agricultura | 0010 - Administração Governamental | 2101 - Manut. Atividades da SM de Agricultura | 539/8 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social |

08.02 - SM de Assistência Social e Cidadania | 0010 - Administração Governamental | 2081 - Atividades da SM de Assistência Social | 5145/4 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500

05 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |

05.02 - MDE 25% | 0047 - Ensino Regular | 2023 - Atividades da Secretaria - MDE 25% | 800/1 - 3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500 (e FR 1500 - CO 1001)

07 - Secretaria de Obras e Viação |

07.01 - SM de Obras Públicas | 0010 - Administração Governamental
| 2071 - Manut. Atividades da SM de Obras | 405/7 - 3.3.90.30 -
Material de Consumo - FR 1500

06 - Secretaria Municipal da Saúde |

06.01 - Manutenção das A.S.P.S. | 0010 - Administração
Governamental | 2045 - Atividades da Secretaria | 1177/0 -
3.3.90.30 - Material de Consumo - FR 1500 (CO 1002) da pretensa
licitação correrá a conta da dotação orçamentária:

03.01.04.122.0010.2012.3.3.90.30.28.00.00

05.02.12.361.0047.2023.3.3.90.30.28.00.00

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.30.28.00.00

06.01.10.301.0010.2045.3.3.90.32.05.00.00

07.01.04.122.0010.2071.3.3.90.30.28.00.00

08.02.08.122.0010.2081.3.3.90.30.28.00.00

10.01.20.122.0010.2101.3.3.90.30.28.00.00

06. Os Serviços prestados, bem como condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam a prestação dos serviços e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

06.01. COMPETE AO CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato:

b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

e) Emitir as Ordens de Serviço com informações corretas sobre localização, quantidade e tipo dos extintores, mediante inventário previamente levantado pela Secretaria;

f) Designar formalmente, em cada Secretaria, o fiscal titular e o fiscal suplente responsáveis pelo acompanhamento da execução;

g) Aplicar as sanções administrativas previstas em contrato, quando cabível, observado o devido processo legal;

h) Permitir o acesso da contratada aos locais de retirada e instalação dos equipamentos.

06.02. COMPETE A CONTRATADA:

a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretensu contrato;

- b)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c)** responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;
- d)** assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- e)** utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo município de Sertão/RS para a execução do contrato;
- f)** encaminhar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Sertão/RS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g)** providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.
- h)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- i)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- j)** Executar os serviços e fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis (NBR 12693:2013, NBR 9443:2020, Portarias INMETRO nº 332/2013 e nº 167/2010);
- k)** Cumprir o prazo de até 15 (dez) dias úteis para execução de cada Ordem de Serviço;
- l)** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas, inclusive registro ativo junto ao INMETRO;
- m)** Emitir laudos técnicos individuais, certificados de conformidade e demais documentos exigidos por equipamento;
- n)** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos para recarga/manutenção até a efetiva devolução, ressarcindo eventuais danos ou extravios;
- o)** Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e do agente extintor residual gerados;
- p)** Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os extintores novos e para os serviços executados.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 14.133/2021.

07.01 O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02 As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 14.133/2021.

08. A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

09. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

09.01. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 09 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.02 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 09.01. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

09.03. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 09.01 do presente Edital.

09.04. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.05. A aplicação das sanções previstas no item 09.01. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

09.06 Na aplicação da sanção prevista no item 09.01, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

09.07. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 09.01 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

09.08. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

09.09. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

09.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

09.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

09.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 09.01 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 14.133/2021.

11. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

13. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

13.01. As demais disposições da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

14. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

15. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

17. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

18. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. A contratação poderá ser prorrogada, por iguais períodos, nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021;

18.01. A prorrogação estará condicionada à manifestação expressa da administração, à vantajosidade da contratação, ao desempenho satisfatório da contratada e à disponibilidade orçamentária. Essa previsão visa garantir a continuidade do serviço sem interrupções, além de evitar a repetição desnecessária de processos licitatórios anuais para um serviço essencial ao funcionamento da estrutura administrativa.

18.02. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

18.03. Na hipótese de renovação, após o período de 12 (doze) meses o valor contratual será reajustado, pela variação positiva do IPCA/IBGE, a contar da data da apresentação da proposta até o mês de prestação dos serviços, sendo que o primeiro período de reajustamento deverá ser adequado ao mês civil, se for o caso.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

19. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II - Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III - Por decisão arbitral ou judicial.

20. A fiscalização será exercida de forma descentralizada, com um fiscal e respectivos suplentes designadas em cada Secretaria requisitante, conforme tabela a seguir, competindo a cada um: acompanhar e fiscalizar a execução das Ordens de Serviço de sua Secretaria; verificar a conformidade dos equipamentos e serviços com as especificações técnicas e normativas aplicáveis; atestar a execução para fins de medição e pagamento; e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

20.01. A medição será realizada por Ordem de Serviço, mediante atesto do fiscal de cada Secretaria quanto à efetiva entrega dos extintores novos e/ou à execução dos serviços de recarga e manutenção, com base nos laudos técnicos, certificados de

conformidade e notas fiscais apresentados pela contratada, verificando-se a conformidade quantitativa (itens e quantidades da respectiva OS) e qualitativa (especificações técnicas e normativas aplicáveis).

20.02. Segue relação de Gestores/Fiscais:

Secretaria	Gestor	Suplente Gestor	Fiscal	Suplente Fiscal
Administração	Loami Israel Nunes Machado	Braian Lucas de Souza de Araújo	Daniela Tonial Cattani	Alexandre Silveira
Agricultura e Desenv. Econômico	Felipe Dalsasso	Ani Carla Concato	Eduardo Noveli Conte	Samea Franz
Assistência Social e Cidadania	Claudete de Oliveira	Cleomar A. F. da Silva Hahn	Patricia Eli Jung	Michele Daré Mignoni da Silva
Educação, Cultura e Desporto	Iovana Isabel Bernieri	Emely de Oliveira Toledo	Mirai Saraiva dos Santos	José Ironi de Oliveira
Obras e Viação	Dimas Luís Nardi	Maurício de Araújo	Fábio da Silva	Rodrigo Machado
Saúde	Joel Ales Alves	Eduarda Cordeiro	Lucas Pagotto	Mariana Sandri Soares

21. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS xx de xxxx de 2026.

Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Loami Israel Nunes Machado
Secretário de Administração/Gestor

Daniela Tonial Cattani
Fiscal do Contrato

Felipe Dalsasso
Secretário de Agricultura/Gestor

Eduardo Noveli Conte
Fiscal do Contrato

Claudete de Oliveira
Secretária de Assistência/Gestora

Patrícia Eli Jung
Fiscal do Contrato

Iovana Isabel Bernieri
Secretária de Educação/Gestora

Mirai Saraiva dos Santos
Fiscal do Contrato

Dimas L. Nardi
Secretário de Obras e Viação/ Gestor

Fábio da Silva
Fiscal do Contrato

Joel Ales Alves
Secretário de Saúde/ Gestor

Lucas Pagotto
Fiscal do Contrato

Visto e Conferido:

Dr. Robson Gritti de Souza
Procurador Jurídico -OAB/RS 70.289